



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO E INSTITUIÇÕES DO SISTEMA**  
**DE JUSTIÇA**

**MESTRADO EM DIREITO**

Endereço: Rua do Sol, 117, Centro, Prédio da antiga Faculdade de Direito, São Luís  
– Maranhão – Brasil, CEP: 65.020.909.

Telefone: (98) 33018453/33018454. E-mail: ppgd@ufma.br

**Art. 1º.** A prática docente passa a ser uma alternativa à complementação dos créditos necessários à concessão do Grau de Mestre aos discentes do Mestrado em Direito e Instituições do Sistema de Justiça.

**Art. 2º.** A prática docente deverá ser realizada junto às atividades de Graduação do Curso de Direito da Universidade Federal do Maranhão, pelo período de um ano, correspondendo a dois semestres letivos.

**§1º.** O desenvolvimento das atividades de ensino referentes à prática docente não gera qualquer espécie de vínculo, administrativo ou trabalhista, com a Universidade Federal do Maranhão, constituindo-se tão-somente um requisito alternativo à conclusão das atividades do Mestrado em Direito e Instituições do Sistema de Justiça.

**§2º.** As disciplinas a serem ministradas por mestrandos no exercício da prática docente deverão ser oferecidas em nome do professor doutor do PPGDIR responsável pela disciplina.

**§3º.** A Coordenadoria do PPGDIR oficiará ao Departamento de Direito informando o número de discentes inscritos em prática docente, solicitando que seja apresentada a lista de disciplinas que poderão ser ofertadas neste método de atividades, dando-se preferência às cadeiras que os professores doutores do PPGDIR costumavam ministrar na Graduação, seguidas, em sendo o caso, daquelas que estiverem vagas em virtude de aposentadorias ou outros afastamentos.

**Art. 3º.** As atividades referentes à prática docente são voluntárias, constituindo-se em requisito alternativo à complementação dos créditos necessários à aquisição do título de Mestre em Direito e Instituições do Sistema de Justiça.

**Art. 4º.** A prática docente é atividade obrigatoriamente supervisionada por um professor doutor vinculado do Programa de Pós-Graduação em Direito e Instituições do Sistema de Justiça, sendo este responsável pelo acompanhamento do plano de atividades do mestrando na cadeira que lhe for atribuída e desempenho na sala de aula.

**§1º.** Ao fim de cada cadeira ministrada, o mestrando redigirá relatório informando da metodologia das aulas, avaliação e demais atividades, bem como os índices de aprovação e reprovação ao professor doutor responsável pelo acompanhamento de sua atividade de prática docente.

**§2º.** Encerrada a cadeira ministrada por mestrando em atividade de prática docente, o professor responsável pelo acompanhamento da disciplina deverá aplicar questionário padrão, fornecido pela Coordenadoria do Programa de Pós-Graduação em Direito e Instituições do Sistema de Justiça, o qual deverá ser encaminhado, juntamente com o relatório do mestrando, para a Chefia do Departamento de Direito e para a Coordenadoria do Mestrado em Direito e instituições do Sistema de Justiça.